



# **Regulamento da Biblioteca IMMIES**

**Matão - SP  
Fevereiro 2023**

## **REGULAMENTO DA BIBLIOTECA IMMES**

### **SUMÁRIO**

|                                                                  |   |
|------------------------------------------------------------------|---|
| CAPÍTULO I: CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS.....        | 2 |
| CAPÍTULO II: DO CADASTRO DE USUÁRIOS.....                        | 3 |
| CAPÍTULO III: DA CONSULTA AO ACERVO.....                         | 3 |
| CAPÍTULO IV: DOS EMPRÉSTIMOS .....                               | 3 |
| CAPÍTULO V: DO ATRASO NA DEVOLUÇÃO.....                          | 4 |
| CAPÍTULO VI: DOS EXTRAVIOS E DANOS .....                         | 4 |
| CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES FINAIS .....                           | 5 |
| ANEXO I – ATIVIDADES REALIZADAS POR ALUNOS/DOCENTE NA BIBLIOTECA |   |

## **BIBLIOTECA DO IMMES**

### **REGULAMENTO**

#### **CAPÍTULO I: CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 1º** A Biblioteca do Instituto Matonense Municipal de Ensino Superior (IMMES), localizada na Av. Tiradentes, 629, Centro, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, é de acesso ao público. Seu acervo constitui-se de obras didáticas, técnicas e assuntos gerais.

**Art. 2º** A Biblioteca está subordinada à Diretoria do IMMES e é mantenedora Associação Educacional Matonense.

**Art. 3º** Compete à Biblioteca:

**I** - realizar a seleção, aquisição, tombamento, classificação, catalogação e conservação de documentos;

**II** - promover o empréstimo de material bibliográfico;

**III** - zelar pela manutenção e atualização de bancos de dados utilizados pelos usuários;

**IV** - oferecer orientação no uso dos recursos disponíveis;

**V** - manter intercâmbio com outras bibliotecas e Centros de Informações;

**VI** - fornecer informações pertinentes ao acervo e às atividades desenvolvidas quando solicitadas;

## CAPÍTULO II: DO CADASTRO DE USUÁRIOS

**Art. 4º** São candidatos à inscrição e utilização da Biblioteca para empréstimo:

**I** - os docentes e funcionários da instituição;

**II** - os alunos de graduação regularmente matriculados;

**Art. 5º** São candidatos à inscrição e utilização da Biblioteca para pesquisa interna:

**I** - os ex-alunos que concluíram curso no IMMES;

**II** – membros da comunidade.

§ 1º Os ex-alunos e os membros da comunidade, poderão utilizar a biblioteca do IMMES, mas, não poderão retirar livros, monografias ou periódicos. Poderão apenas consultar e tirar cópias dos materiais mediante a utilização de documento entregue a bibliotecária.

## CAPÍTULO III: DA CONSULTA AO ACERVO

**Art. 6º** Para consulta ao acervo os usuários devem deixar seus pertences (bolsas, mochilas, sacolas, fichários) no guarda volumes, podendo portar telefone celular, desde que no modo silencioso.

**Parágrafo único** O docente que realizar na Biblioteca atividades de pesquisa em grupo, com seus alunos, deve antes avisar a bibliotecária sobre a atividade, preenchendo o formulário em Anexo e se comprometer a acompanhar os alunos durante toda a pesquisa.

## CAPÍTULO IV: DOS EMPRÉSTIMOS

**Art. 7º** O empréstimo de material bibliográfico é facultado aos alunos regularmente matriculados, professores e funcionários do IMMES. Os empréstimos podem ser feitos nas quantidades e nos tempos de devolução definidos no Manual da Biblioteca.

**Art. 8** A devolução deverá ser feita preferencialmente pelo próprio usuário, que se obriga a aguardar a conferência da obra, da data de devolução e de eventual necessidade de pagamento de multa ou dano ao material entregue.

## CAPÍTULO V: DO ATRASO NA DEVOLUÇÃO

**Art. 9** O usuário que, no prazo estipulado não devolver o material bibliográfico retirado, ficará sujeito a pagamento de multa, conforme o Manual da Biblioteca.

§ 1º O valor da taxa de multa estará definido no Manual da Biblioteca, sendo esses valores previamente comunicados aos usuários.

§ 2º A taxa de multa será calculada considerando-se o número de documentos não entregues e os dias úteis de atraso.

§ 3º A falta de cumprimento do inciso anterior implicará a proibição de retiradas de material bibliográfico até que o débito seja liquidado.

## CAPÍTULO VI: DOS EXTRAVIOS E DANOS

**Art. 10** O material cedido para empréstimo ou consulta ao usuário permanece sob sua responsabilidade e, em caso de extravio ou dano, este deverá proceder à reposição de material idêntico e em condições aceitáveis, ou, ainda, proceder ao pagamento do respectivo valor do documento, após cotação de preço feita pela bibliotecária.

**Parágrafo único** Caso a obra esteja esgotada, o responsável pelo extravio deverá repor outro livro indicado pelo coordenador de curso e/ou pela bibliotecária.

**Art. 11** Em caso de tentativa de retirada sem o devido registro no balcão ou dano deliberado (recorte, retirada de páginas entre outros), o usuário terá de repor outro livro, podendo, em caso de reincidência, perder o direito de novos empréstimos.

## CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** É proibido:

- I** - fumar nas dependências da Biblioteca;
- II** - o uso de celular em modo sonoro;
- III** - alimentar-se nas dependências da Biblioteca.

**Art. 13** O expediente da Biblioteca é afixado na entrada principal e informado no site do IMMES, podendo ser reduzido ou aumentado, nos períodos de férias e provas escolares, conforme a necessidade da comunidade acadêmica.

**Parágrafo único** Os empréstimos somente poderão ser efetuados até 15 (quinze) minutos antes do término do expediente da Biblioteca.

**Art. 14** O inventário do acervo da Biblioteca será efetuado durante os períodos de férias escolares, quando a Biblioteca permanecerá fechada, sem prestação de atendimento aos usuários, por prazo previamente estipulado.

**Art. 15** Os casos omissos serão submetidos a Bibliotecária responsável, que tomará as providências cabíveis junto à Direção do IMMES.

